



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de Maio de 2005



Série

Número 84

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Despachos conjunto**

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

**Despacho conjunto**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

**Declaração de rectificação n.º 11/2005**

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Despacho n.º 37/2005**

**Avisos**

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

**Aviso**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL ALVES & GOMES, LDA.**

**Alteração de pacto social**

**AUXILIUM, CONTABILIDADE E FISCALIDADE, UNIPESSOAL, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**ESPECÍFICO - CONSTRUÇÕES, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**NS FARMA- MARKETING FARMACÊUTICO, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO NÓBREGA & CORTE - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

**Contrato de sociedade**

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONALE  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

**Despacho conjunto**

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro, que institui a orgânica da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.

Considerando a reconversão profissional, definida nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, como um instrumento privilegiado da Administração, na gestão, optimização e motivação dos seus recursos humanos.

Considerando que a Auxiliar Administrativa, TERESA FRANCISCA VIEIRA GONÇALVES, vem exercendo eficientemente as funções de Assistente Administrativo, na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, Secretaria Regional de Educação.

Considerando que importa coadunar as supracitadas funções com a respectiva categoria profissional, de modo a garantir que as tarefas efectivamente desempenhadas pela referida funcionária correspondam à sua categoria.

Considerando que o referido desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º do citado diploma.

Considerando que, neste caso, interessa proceder à reconversão profissional da funcionária TERESA FRANCISCA VIEIRA GONÇALVES, da categoria de Auxiliar Administrativo, para a categoria de Assistente Administrativo da carreira de Assistente Administrativo.

Considerando que o conteúdo funcional inerente à carreira de Assistente Administrativo, consiste em executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, designadamente, relacionadas com o pessoal, património e contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo.

Atendendo à formação previamente adquirida pela funcionária, de interesse relevante para as funções a desempenhar e reconhecida em conformidade com os artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março:

“Organização e Técnicas de Arquivo”, com a duração de 30 horas, ministrado Direcção Regional da Administração Pública e Local;

“Formação em Informática - nível básico”, com a duração de 60 horas, ministrado pela DTIM;

“O Atendimento Público: a qualidade e imagem da organização”, com a duração de 24 horas, ministrado Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, é definido o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária TERESA FRANCISCA VIEIRA GONÇALVES para a categoria de Assistente Administrativo, a ser ministrado pela Direcção Regional de Administração Pública e Local entidade acreditada nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março.

- 1 - Cursos de informática com a duração total de 114 horas, cuja finalidade é dotar os participantes com conhecimentos nos módulos de Windows para PC, processamento de texto, folha de cálculo e correio electrónico:
  - “Windows - Avançado”: 24 horas;
  - “Word - Avançado”: 30 horas;

“Excel - Avançado”: 30 horas;  
“Internet e Correio Electrónico”: 30 horas.

- 2 - Curso de “Regime Jurídico da Função Pública”, com a duração de 30 horas, cujo objectivo é contribuir para um desempenho mais eficiente dos funcionários que executam tarefas neste domínio.

Funchal, 28 de Fevereiro de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Considerando que a funcionária, Ana Escolástica Pinto Gomes Romão Gonçalves, se encontra impossibilitada de desempenhar as funções que integram o conteúdo funcional do Técnico-Profissional, facto devidamente atestado por Junta Médica;

Considerando que importa, mediante processo de reabilitação profissional, coadunar o conteúdo funcional a desempenhar pela funcionária previsto na lei com a condição física da mesma;

Considerando que a reabilitação profissional poderá operar-se mediante o mecanismo de reconversão profissional ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 497/99;

Considerando que, neste caso, interessa proceder à reconversão profissional da funcionária, Ana Escolástica Pinto Gomes Romão Gonçalves, da carreira de Técnico-Profissional para a carreira de Assistente Administrativo;

Considerando que o conteúdo funcional inerente à carreira de Assistente Administrativo, consiste em executar todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional, designadamente, relacionadas com o pessoal, património e contabilidade, expediente, dactilografia e arquivo.

Considerando a formação em Direitos e Deveres (10 horas) previamente adquirida pela funcionária, de interesse relevante para as funções a desempenhar e reconhecida de acordo com os artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março;

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, é definido o seguinte complemento de formação para a reconversão profissional da funcionária Ana Escolástica Pinto Gomes Romão Gonçalves para a categoria de Assistente Administrativo, a ser ministrado a ser ministrado pela Direcção Regional de Administração Pública e Local entidade acreditada nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 50/98, de 11 de Março:

- 1 - Cursos de informática, com uma duração total de 123 horas, cujo objectivo é dotar os participantes com conhecimentos na óptica do utilizador em Windows, processamento de texto, folha de cálculo e internet:
  - “Windows - Iniciação”: 12 horas;
  - “Windows - Avançado”: 12 horas;
  - “Word - Iniciação”: 21 horas;
  - “Word - Avançado”: 21 horas;
  - “Excel - Iniciação”: 21 horas;
  - “Excel - Avançado”: 21 horas;
  - “Internet e Correio Electrónico”: 15 horas;

- 2 - Curso “O Atendimento de Público: A Qualidade e Imagem da Organização”, com a duração de 30 horas, cujo objectivo é dotar os participantes dos conhecimentos necessários à compreensão da função atendimento no contexto da organização e à sua importância como veículo da imagem da mesma e ainda proporcionar aos mesmos o conhecimento das diversas técnicas comunicacionais e da adopção de comportamentos adequados aos perfis dos clientes.
- 3 - Curso de “Regime de Férias, Faltas e Licenças”, com a duração de 30 horas, cujo o objectivo é contribuir para um desempenho mais eficiente dos funcionários que executam tarefas neste domínio.
- 4 - Curso de “Organização e Técnicas de Arquivo”, com a duração de 30 horas, cuja finalidade é proporcionar conhecimentos exigidos à execução das tarefas inerentes a esta área de desempenho.

Funchal, 17 de Janeiro de 2005.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

##### Despacho conjunto

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de «Clube Sport Marítimo da Madeira», possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e prática desportivas:

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades do “Clube Sport Marítimo da Madeira”, NIPC 511 016 816, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2005 e cessam a 31 de Dezembro do corrente ano.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

#### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

##### Declaração de rectificação n.º 11/2005

Por ter saído com inexactidão, na página n.º 35, do Jornal Oficial, IIª, Série, n.º 75, de 18 de Abril de 2005, a publicação do aviso da Vice-Presidência do Governo Regional,

Onde se lê:

Vogais suplentes

- Sr. JÚLIO MATEUS DE FREITAS - Director de Serviços da Administração Local, da Direcção Regional da Administração Pública e Local, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. MARIA GEORGINA FERREIRA BARREIRA JARDIM NUNES - Directora de Serviços da Função Pública, da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Deverá ler-se:

Vogais efectivos

- Sr. JÚLIO MATEUS DE FREITAS - Director de Serviços da Administração Local, da Direcção Regional da Administração Pública e Local, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. MARIA GEORGINA FERREIRA BARREIRA JARDIM NUNES - Directora de Serviços da Função Pública, da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Secretaria-Geral da Presidência, 2 de Maio de 2005.

#### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### Aviso

Pelo despacho n.º 086/2005, de 02/03/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- CRISTINA ISABEL MENDONÇA GOUVEIA, foi nomeada definitivamente para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo Regional.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**Aviso**

Pelo despacho n.º 087/2005, de 02/03/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- MARIA CLARA MENDONÇA RAMOS, foi nomeada definitivamente para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa, da Vice-Presidência do Governo Regional. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**Aviso**

Pelo despacho n.º 089/2005, de 15/03/2005, do Vice-Presidente do Governo Regional:

- Manteve-se a comissão de serviço da Directora da Assessoria Jurídica DR.ª MARIANE FÁTIMA DE CASTRO FERNANDES E FREITAS, com efeitos a partir da data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2005/M, de 10 de Março. (Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Funchal, Vice-Presidência do Governo Regional, 28 de Abril de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Despacho (extracto) n.º 41/2005 - Por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, de 22 de Abril de 2005:

Nomeado, em regime de substituição, o licenciado, FRANCISCO MIGUEL PEREIRA FERREIRA, Assessor, do quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, para assegurar as funções do cargo de Chefe de Divisão de Assistência e Manutenção Mecânica, por sessenta dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação do titular deste cargo, com efeitos 22 de Abril de 2005, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º e do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 26 de Abril de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**Aviso**

Por despacho n.º 40/2005, do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 18/04/2005, foi renovada a comissão de serviço do licenciado em Engenharia Mecânica, ARLINDO DACRUZ DA SILVA, que se encontra provido no cargo de Director do Gabinete Técnico de Apoio, equiparado a Director de Serviços, cargo de direcção intermédia de 1.º grau,

no quadro de pessoal da Direcção Regional de Transportes Terrestres, com efeitos a 15 de Julho de 2005.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 26 de Abril de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****Aviso**

Por despachos de 21-03-2005 e de 21-04-2005, da Excelentíssima Secretária Regional dos Assuntos Sociais e do Excelentíssimo Secretário Regional do Plano e Finanças, respectivamente, foi autorizada a transferência da licenciada Iolanda Maria Gomes de França Pitão Abreu Fernandes, do Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Plano e Finanças, para o Quadro de Pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, na categoria de Consultor Jurídico Assessor Principal, com efeitos a 01 de Maio de 2005.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 27 de Abril de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2005.04.21, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio para ingresso na carreira Técnica Superior, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, com Licenciatura nas áreas de Relações Internacionais ou Recursos Humanos, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, por um período de um ano, com a Dra. Sílvia Natacha da Silva Martins Pereira, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, adaptado a RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02.03, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17.07. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 27 de Abril de 2005.

PEL'A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 2005.04.21, e na sequência do Concurso Externo de Ingresso para admissão a estágio para ingresso na carreira de Consultor Jurídico, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de Consultor Jurídico de 2.ª classe, com Licenciatura em Direito, foi autorizada a celebração de Contrato Administrativo de Provimento, por um período de um ano, com o Dr. Telmo Augusto da Silva Oliveira, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, adaptado a RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 02.03, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º

218/98, de 17.07. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 27 de Abril de 2005.

PEL' A DIRECTORA REGIONAL, Assinatura ilegível

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

#### Aviso

Ao abrigo do n.º 1 e 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi transferida do quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, da Secretaria Regional de Educação, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Maria de Fátima Alves Gonçalves, com produção de efeitos a partir de 21 de Abril de 2005.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 27 de Abril de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

#### Despacho n.º 37/2005

1 - Nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2005/M, de 8 de Março, conjugado com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e de acordo com o n.º 2 do art. 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, deogo com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Dr. Carlos Norberto Catanho José, competência nas seguintes matérias:

- a) Nomear, promover e exonerar pessoal do IDRAM;
- b) Nomear e renovar os cargos de direcção intermédia, na sequência de processo de selecção e provimento;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- d) Dar posse e autorizar prorrogações de prazos;
- e) Homologar classificações de serviço;
- f) Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço do pessoal do IDRAM;
- g) Conceder licenças por período superior a trinta dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da

- h) licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
- h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
- n) Passagens de certidões;
- o) Autorizar despesas com horas extraordinárias e ajudas de custo;
- p) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar ou feriado do pessoal dirigente e de chefia;
- q) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- r) Autorizar, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto, a dispensa de funcionários e trabalhadores a qualquer título vinculados à Secretaria Regional de Educação;
- s) Autorizar, a dispensa de alunos das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira, que venham a participar como alunos ou prelectores em acções de formação, campeonatos nacionais ou outros de interesse regional, como atletas, dirigentes, quadros técnicos ou árbitros das suas actividades escolares;
- t) Assinar os cartões de identidade do pessoal do Instituto do Desporto.

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 20 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

#### Aviso

- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, de 18 de Abril de 2005, no âmbito da delegação de competências constante do Despacho n.º 23-A/05 de 08 de Março, proferido ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98

- publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso na II Série do JORAM, concurso interno de acesso geral, para preenchimento de uma vaga de Conselheiro Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril..
- 2 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M, de 19 de Abril.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido para a vaga existente e esgota-se com o preenchimento da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.
- 4 - Condições de Candidatura - Poderão candidatar-se Conselheiros de 1.ª Classe, com um mínimo de três anos na categoria, com a classificação não inferior a Bom, e que reúnam os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5 - Conteúdo Funcional - Consiste, genericamente, na definição da política de orientação vocacional, tendo em conta as características do indivíduo e do mundo do trabalho. Informação e orientação de jovens ou adultos para a escolha de uma profissão, carreira profissional ou formação.
- 6 - Local de Trabalho e Vencimento dos lugares a preencher - O local de trabalho será na Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas e, os lugares a preencher terão o vencimento correspondente ao da categoria, no Novo Sistema Remuneratório (NSR) da Função Pública, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/99/M, de 26 de Agosto, sendo as respectivas condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o seguinte: Avaliação Curricular.
- 7.1 - Na Avaliação Curricular serão ponderados os seguintes factores:
- Habilitação Académica de Base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
  - Formação Profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
  - Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 7.2 - Os resultados obtidos pela aplicação do método de selecção indicado no n.º 7 serão classificados de “0” a “20” valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam da acta I do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8 - Formalização das candidaturas - De acordo com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, requerimento feito através do preenchimento de modelo tipo fornecido pela Direcção Regional de Formação Profissional, sito à Estrada Comandante Camacho de Freitas, Funchal, dirigido à Directora Regional de Formação Profissional, solicitando a admissão ao concurso.
- 9 - O requerimento mencionado no ponto anterior deve ser acompanhado de curriculum vitae detalhado e actualizado, do qual consta a identificação, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o exercício do cargo a que se candidata e cursos de formação que tenha frequentado, com indicação das datas em que foram realizados, duração (em horas) e entidade organizadora. Todos os elementos constantes do curriculum vitae, devem ser comprovados através de certificados ou outros documentos idóneos.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98 publicado no JORAM, I Série n.º 53, de 11 de Agosto.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente do júri:
- Dr.ª Elda Maria Fernandes Gonçalves Pedro - Director de Serviços de Formação Profissional;

## Vogais efectivos:

- Dr.<sup>a</sup> Teresa Maria Vasconcelos Oliveira Andrade - Chefe de Divisão de Coordenação da Actividade Formativa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr.<sup>a</sup> Deolinda da Encarnação Cristovão - Chefe de Divisão de Orientação e Acompanhamento.

## Vogais suplentes:

- Dr.<sup>a</sup> Sónia Isabel Gonçalves Neves -  
- Conselheiro Principal;
- Dr.<sup>o</sup> Mário António Catanho José - Director de Serviços Administrativos, Financeiros e Património.

14 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legalmente estabelecido, na Direcção Regional de Formação Profissional, sita, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, onde poderá ser consultada durante as horas de expediente.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos de admissão ao concurso.

Direcção Regional de Formação Profissional, 26 de Abril de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

## DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

**Aviso**

Por despacho de 2005.04.08 de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, deferido o pedido de demissão do cargo de Directora Técnica do Serviço Técnico de Educação de Deficientes Auditivos desta Direcção Regional, com efeitos à data do despacho, Dra. FILOMENA MARIA ANDRADE GOMES LUÍS VIEIRA, Professora do 1.º Ciclo do Ensino Básico Especializada.

Isento de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C.  
(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 26 de Abril de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira.

## DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Homologados, por despacho do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 06 de Novembro de 2001, os contratos referentes aos Professores contratados ao escolar de 2004/2005 dos Estabelecimentos abaixo indicados:

| NOME   | GRUPO |
|--|-------|
| ESCOLABÁS. DOS 2.º E 3.º CICLOS PROF.<br>FRANCISCO MANUELSANTANABARRETO - FAJÃ DA OVELHA<br>PAULO ARTUR COELHO RAMOS . . . . . ED.FÍSICA(PREP.)<br>FILOMENA VIEIRADOS RAMOS . . . . . 1.º GRUPO (SEC)<br>ELISABETE LOURENÇO PERESTRELO PEREIRA . . . . . 8.º GRUPO A<br>OLGAMARIADE GOUVEIAMACIEL . . . . . 11.º GRUPO A<br>JOSÉ CARLOS NOGUEIRAMOURA . . . . . 11.º GRUPO B<br>MARCO ANTÓNIO BRANCO NOVO . . . . . ED. FÍSICA(SEC.)   |       |
| ESCOLABÁS. /SEC. D. LUCINDA ANDRADE - SÃO VICENTE<br>MARCELINACARLARODRIGUES PEREIRA . . . . . 8.º GRUPO A (SEC.)<br>MARCO NUNO RODRIGUES MARQUES . . . . . 9.º GRUPO A (SEC.)   |       |
| ESCOLABÁS. 2.º E 3.º CICLOS DR. HORÁCIO<br>BENTO GOUVEIA- FUNCHAL<br>DORAISABEL ALVES FERNANDES . . . . . 3.º GRUPO (PREP.)<br>LUÍS SEVERINO MENESES ORNELAS . . . . . ED. MUSICAL<br>CARINA FABIOLA AFONSO GUERRA . . . . . 5.º GRUPO (SEC.)<br>JOSÉ FILIPE VELOSAPEREIRA . . . . . INFORMÁTICA   |       |
| ESCOLA BÁS. DO 3.º CICLO DO FUNCHAL- FUNCHAL<br>JOSÉ ANTÓNIO ABREU SANTOS . . . . . ED.MUSICAL<br>ELSACRISTINA BORBINHASECRETÁRIO . . . . . 11.º GRUPO B   |       |
| ESCOLA BÁS. /SEC. GONÇALVES ZARCO - FUNCHAL<br>FERNANDAMARIA PINHEIRO SEQUEIRADE JESUS . . . . . 10.º GRUPO A<br>TÂNIA SUZEL RELVAMÃO CHEIA MATOS . . . . . 10.º GRUPO B<br>PEDRO EMANUEL SOARES CARVALHO . . . . . 11.º GRUPO B<br>BRANCAMARIA BRÁS DE ALMEIDA . . . . . INFORMÁTICA<br>MIGUEL SÉRGIO CAMACHO GOUVEIA . . . . . INFORMÁTICA<br>PAULO JORGE GASPAR DOS SANTOS . . . . . INFORMÁTICA                                    |       |
| ESCOLA BÁS. 2.º E 3.º CICLOS BARTOLOMEU PERESTRELO- FUNCHAL ...<br>MARIA JOÃO GOMES RODRIGUES . . . . . 5.º GRUPO (PREP)<br>GRACIELA FÁTIMA DE ABREU JARIMBA . . . . . ED. MUSICAL<br>FILIPA ALEXANDRA RODRIGUES ESCÓRCIO . . . . . 4.º GRUPO A<br>YESICA KARINABETTENCOURT CORREIA . . . . . 4.º GRUPO A<br>CRISTINA MARIA PESSOA ESTEVÃO . . . . . 5.º GRUPO (SEC)   |       |
| ESCOLA BÁS. 2.º E 3.º CICLOS DO CANIÇAL- CANIÇAL<br>ALEXANDRE JOSÉ GOMES DA CUNHA . . . . . ED.FÍSICA(SEC)   |       |
| ESCOLABÁSICA DE SANTO ANTÓNIO - FUNCHAL<br>SUSANAMARIADASILVAALVES . . . . . 3.º GRUPO (PREP)<br>FILIPE ALEXANDRE BORGES DA SILVA PEREIRA . . . . . 5.º GRUPO (PREP)<br>FERNANDO JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA . . . . . ED.FÍSICA(PREP.)<br>ANAMARGARIDA HENRIQUES GONÇALVES . . . . . 10.º GRUPO A  |       |
| ESCOLA BÁS. 2.º E 3.º CICLOS DOS LOURO - FUNCHAL<br>ALBERTO CARLOS RIBEIRO DA COSTA . . . . . 3.º GRUPO (PREP)<br>TELMAMÓNICA PEREIRA CARVALHO DE S.<br>BARBOSA . . . . . 3.º GRUPO (PREP)<br>ELV ARAQUEL CAMARERO CANCELA GUSMÃO . . . . . 4.º GRUPO (PREP)<br>RUBINA FILIPA PEREIRA FERNANDES . . . . . ED.MUSICAL(PREP.)<br>PÁTRICIA RAQUEL RIOS PERALTA ROCHA . . . . . 11.º GRUPO B   |       |
| ESCOLA BÁSICA/SEC. DA CALHETA- CALHETA<br>DANIEL DINIS DUARTE VICENTE . . . . . 5.º GRUPO (PREP)<br>OLGABO AVENTURA DE SOUSA FERNANDES . . . . . 4.º GRUPO A<br>JOSÉ MANUEL VARELA CARVALHAL . . . . . 8.º GRUPO A<br>MARIACLARA DIAS DAROSA . . . . . 8.º GRUPO B<br>MARTINIANADA PAZ DA SILVA CAMACHO M.<br>DE SOUSA . . . . . 10.º GRUPO B<br>CARLOS ALBERTO DE SOUSA MOURA . . . . . INFORMÁTICA<br>(Não são devidos emolumentos). |       |

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 21 de Abril de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.****Aviso**

Por despacho de 10 de Março de 2005 do Conselho de Administração:

Maria Lucinda Silva Jardim Dória, Auxiliar de Acção Médica, do Grupo de Pessoal dos Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., autorizada a concessão de licença sem vencimento por um período de 90 dias, com início em 16 de Março de 2005.

Processo isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C..

18 de Abril de 2005.

A ADMINISTRADORA HOSPITALAR, Eva Sousa

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****ALVES & GOMES, LDA.**

Número de matrícula: 02171/730614;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511001274;  
Número de inscrição: 13;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/050114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que que foi aditada a clausula 9.º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 31 de Janeiro de 2005.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Nona**

Por deliberação dos sócios, tomada em assembleia geral a sociedade poderá exigir-lhes prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até o montante global um milhão de euros.

**AUXILIUM, CONTABILIDADE E FISCALIDADE, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 10358/050111;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511252366;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/050111

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Sílvia do Nascimento Ascensão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Janeiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro**

A sociedade adopta a firma, "AUXILIUM, CONTABILIDADE E FISCALIDADE - UNIPessoal, LDA."

**Artigo, segundo**

- 1 - A sociedade tem sede à Rua Serpa Pinto, número quatro, quarto andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Mediante deliberação da gerência a sede social pode ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo terceiro**

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de natureza contabilística, fiscal e económica; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e serviços no âmbito internacional; serviços de formação profissional.

**Artigo quarto**

O capital social é de cinco mil euros integralmente subscrito e realizado em dinheiro e representado por uma única quota pertencente à sócia, Sílvia do Nascimento Ascensão.

**Artigo quinto**

À sócia, podem ser exigidas prestações suplementares até um milhão de euros, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

**Artigo sexto**

A sócia fica autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que necessários para a prossecução do objecto social.

**Artigo sétimo**

No caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

**Artigo oitavo**

- 1 - Agerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de qualquer um dos gerentes.
- 3 - Fica desde à nomeado gerente, a sócia, Sílvia do Nascimento Ascensão.

**Nono**

O lucro de cada exercício terá a aplicação que a assembleia geral deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217 n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.



## Disposições transitórias

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, bem como, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do número 4 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, a efectuar o levantamento do capital depositado para fazer face a despesas de constituição e registo ou de aquisição de bens e equipamentos para a sociedade.

**ESPECÍFICO - CONSTRUÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 10402/050202;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511253133;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/050202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José António Fernandes Luís e António Gil Silva Luís, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rega pelo contrato em apêndice.

Funchal, 21 de Fevereiro de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a denominação "Específico - Construções, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Elias Garcia, Edifício II, loja três, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil, obras públicas e particulares, instalações eléctricas, infra-estruturas de telecomunicações, sistemas de extinção de incêndios, segurança e detecção.

## Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros encontra-se integralmente subscrito e realizado em dinheiro e está representado por duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros ao sócio José António Fernandes Luís;
- e
- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros ao sócio António Gil Silva Luís.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de quinhentos mil euros.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Fica desde já nomeado gerente, o sócio José António Fernandes Luís.

Três - Asociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Quatro - Agerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo sexto

Um - Acesso de quotas entre sócios é livre e não necessita do consentimento da sociedade.

Dois - Acesso de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade que terá direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) por acordo com o respectivo titular;
- b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- g) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles, um representante comum.

## Artigo oitavo

A sociedade deliberará anualmente em assembleia geral, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, o montante a distribuir a título de lucros, tendo por base os valores de capital social de cada sócio.

## Artigo nono

Um - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação do sócio.

Dois - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais se forem vários, escolherão entre si um que a todos represente enquanto a quota se mantiver em, contitularidade.

#### Artigo décimo

As reuniões em assembleia geral serão convocadas mediante carta, dirigida à morada dos sócios que constem dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades, nem outro prazo.

#### Disposição transitória

Asociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

#### NS FARMA - MARKETING FARMACÊUTICO, LDA.

Número de matrícula: 10373/050114;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250169;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 27/050114

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Luís Miguel Pereira Nunes da Silva e José Daniel Pereira Nunes da Silva, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Fevereiro de 2005.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "NS FARMA- MARKETING FARMACÊUTICO, LDA."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Dr. Silvestre Quintino de Freitas, número sessenta e um, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a promoção e divulgação de produtos farmacêuticos, promoção de eventos, publicidade e marketing.

#### Artigo terceiro

Um - O capital social de cinco mil euros encontra-se integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Luís Miguel Pereira Nunes da Silva e José Daniel Pereira Nunes da Silva.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por dois terços dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Asociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Luís Miguel Pereira Nunes da Silva e José Daniel Pereira Nunes da Silva.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

#### Artigo sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- por acordo com o respectivo titular;
- quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- quando o sócio praticar actos que violem o contrato social ou as obrigações sociais;
- no caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, prestado por deliberação tomada por maioria, em assembleia geral.

Dois - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

Três - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

Quatro - Se por falecimento de um sócio, nos termos da alínea d) do número um deste artigo, a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

#### Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE  
MACHICO****NÓBREGA & CORTE - PROMOÇÃO  
IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 757/050107;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511249187;  
Número de inscrição: 1 ;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/050107

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de dezassete de Dezembro de dois mil e quatro, no Cartório Notarial de Santa Cruz, entre João Carlos Vasconcelos de Nóbrega c.c. Renata Teresa Sadko Nóbrega, casados no regime da comunhão de adquiridos e Agostinho da Corte Rodrigues, c.c. Ana Mercês Vasconcelos Jesus Rodrigues, casados no regime da comunhão de adquiridos, constituem a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

**Artigo primeiro**

Um - A sociedade adopta a firma "Nóbrega & Corte - Promoção Imobiliária, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede ao sítio dos Maroços, freguesia e concelho de Machico.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo segundo**

Asociedade tem por objecto a promoção imobiliária, compra e venda de bens imobiliários, arrendamento de bens imobiliários.

**Artigo terceiro**

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos João Carlos Vasconcelos de Nóbrega e Agostinho da Corte Rodrigues.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

**Artigo quarto**

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Carlos Vasconcelos de Nóbrega e Agostinho da Corte Rodrigues.

Quarto - Asociedade obriga-se com a assinatura conjunta dos dois gerentes.

**Artigo quinto**

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo sexto**

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade, que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

**Artigo sétimo**

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

**Artigo oitavo**

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado, em assembleia geral.

**Disposição transitória**

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Machico, 3 de Janeiro de 2005.

Esta conforme o original.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,54 cada | € 15,54;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,98 cada | € 33,96;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,13 cada | € 84,39;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 29,95 cada | € 119,80; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,11 cada | € 155,55; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 37,81 cada | € 226,86. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 26,84      | € 13,59;         |
| Duas Séries . . . . . | € 51,00      | € 25,66;         |
| Três Séries . . . . . | € 62,00      | € 31,36;         |
| Completa . . . . .    | € 72,50      | € 36,00.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)